

VIII - A prova prática, quando não for materialmente possível a sua realização com o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade.”

Item 10 passa a ser renumerado para item 11.

Item 11 passa a ser renumerado para item 12.

Item 12 passa a ser renumerado para item 13.

Item 13 passa a ser renumerado para item 14, com a inclusão do parágrafo primeiro.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos...”

Os demais parágrafos existentes nesse item passam a ser renumerados como § 2º e § 3º, respectivamente, sem alteração de conteúdo.

Item 14 passa a ser renumerado para item 15.

Item 15 passa a ser renumerado para item 16.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo das inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1233478, no Departamento de História, disciplina de História do Brasil Império, objeto do Edital FFLCH/FLN nº 010/2020 de 06/05/2020.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo das inscrições do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1233478, no Departamento de História, disciplina de História do Brasil Império, objeto do Edital FFLCH/FLN nº 010/2020 de 06/05/2020.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo das inscrições do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1235460, junto ao Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada, área de Teoria Literária e Literatura Comparada, objeto do Edital FFLCH/FLN nº 011/2020 de 06/05/2020.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo das inscrições do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1235419, no Departamento de Antropologia, área de Antropologia Social, objeto do Edital FFLCH/FLA nº 008/2020 de 06/05/2020.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo das inscrições do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, claro/cargo nº 142174, com salário de R\$ 16.454,57 (05/2019), no Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada, área de Teoria Literária e Literatura Comparada, objeto do Edital FFLCH/FLN nº 012/2020 de 06/05/2020.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo das inscrições do concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, cargo nº 1026240 e 141135, no Departamento de Geografia, área de Geografia, objeto do Edital FFLCH/FLG nº 007/2020 de 06/05/2020.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo das inscrições do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, (cargo nº 0226267, no Departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Italiana, disciplina de Língua Italiana, objeto do Edital FFLCH/FLM nº 004/2020 de 06/05/2020).

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo das inscrições do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, cargo nº 266345, no Departamento de Letras Modernas, área de Estudos Linguísticos e Literários em inglês, disciplina de Língua Inglesa, objeto do Edital FFLCH/FLM nº 005/2020 de 06/05/2020.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo das inscrições do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, cargo nº 266345, no Departamento de Letras Modernas, área de Estudos Linguísticos e Literários em inglês, disciplina de Língua Inglesa, objeto do Edital FFLCH/FLM nº 005/2020 de 06/05/2020.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo para realização do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo (s) de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, claro/cargo nº 143.219, junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas área de Língua e Literatura Grega, objeto do Edital FFLCH/FLC nº 024/2019 de 08/11/2019

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo para realização do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, claro/cargo nº 266.094, junto ao Departamento de Sociologia, área de Sociologia, objeto do Edital FFLCH/FLS nº 025/2019 de 05/11/2019.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, a realização do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1235427, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Filosofia, disciplina de História da Filosofia Moderna II, objeto do Edital FFLCH/FLF nº 026/2019 de 20/12/2019.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo para realização do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo (s) de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, claro/cargo nº 1026208, junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Literatura Portuguesa, objeto do Edital FFLCH/FLC nº 002/2020 de 11/03/2020.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, o prazo para realização do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo (s) de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, claro/cargo nº 140.961, junto ao Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada, área de Estudos Comparados, objeto do Edital FFLCH/FLN nº 023/2019 de 05/11/2019.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso o prazo para realização das provas do concurso de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, referência MS-6 em RDIDP, no Departamento de História, área de História e Teoria, conforme Edital FFLCH/FLN nº 007/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E de 30/04/2019. Novo agendamento do § 0 poderá ser avaliado a partir de 31 de dezembro de 2021.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso o prazo para a realização das provas do concurso de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, no Departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Alemã, conforme Edital FFLCH/FLM nº 009/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E de 31/05/2019. Novo agendamento § 0 poderá ser avaliado a partir de 31 de dezembro de 2021.

**SUSPENSÃO**

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020 (referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso o prazo para realização das provas do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de História, área de História Antiga, Edital FFLCH/FLN nº 020/2019 de 31/08/2019. Novo agendamento § 0 poderá ser avaliado a partir de 31 de dezembro de 2021.

**FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FMVZ nº 38/2019, publicado no DO de 26/10/2019, Poder Executivo - Seção I, pag. 568-569 de ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Face à Resolução n. 7955/2020, o Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo faz saber que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 24/6/2020, a retificação deste Edital dá-se para incorporar as disposições que se seguem:

Onde se lê: “[...] 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP [...] 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital [...]”

Onde se lê: “[...] 3. As provas consistirão de: I - prova escrita - peso 2; II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3; III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4; IV - avaliação didática - peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas [...]”

Leia-se: “[...] 3. As provas consistirão de: I - prova escrita - peso 2; II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3; III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4; IV - avaliação didática - peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
  2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
  3. a elaboração do relatório final.
4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

- I. de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
- II. aos examinadores que estejam a distância será permitida avaliar e arguir as mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
- III. as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
- IV. se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;
- V. quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;
- VI. serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;
- VII. todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final [...]”

Onde se lê: “[...] 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As inscrições efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e manifestação da Congregação em sessão de 17/10/2001 [...]”

Leia-se: “[...] 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As atividades efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e manifestação da Congregação em sessão de 17/10/2001 [...]”

Leia-se: “[...] 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As atividades efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e manifestação da Congregação em sessão de 17/10/2001 [...]”

Onde se lê: “[...] 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente [...]”

§ 6º - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente [...]”

Item 8 passa a ser renumerado para item 7, sem alteração do conteúdo.

Onde se lê: “[...] 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I. produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II. atividade didática;
  - III. atividades de formação e orientação de discípulos;
  - IV. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - V. atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
  - VI. diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor [...]”

Leia-se: “[...] 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I. produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II. atividade didática;
  - III. atividades de formação e orientação de discípulos;
  - IV. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - V. atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
  - VI. diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor [...]”

Item 8 passa a ser renumerado para item 9, com a inclusão do primeiro parágrafo:

[...] § 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância [...]”

Item 9 passa a ser renumerado para item 10.

Onde se lê: “[...] 9. III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital [...]”

Leia-se: “[...] 10. III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital [...]”

Item 10 passa a ser renumerado para item 11.

Item 12 passa a ser renumerado para item 13, com a inclusão do primeiro parágrafo:

[...] § 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos [...]”

Os demais parágrafos existentes nesse item passam a ser renumerados como § 2º e § 3º, respectivamente, sem alteração de conteúdo. \*O ITEM 8 NÃO APRESENTA NENHUM OUTRO PARÁGRAFO JO\*.

Item 13 passa a ser renumerado para item 14.

Onde se lê: “[...] 13. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FMVZ nº 17/2020, publicado no DO de 30/4/2020, Poder Executivo - Seção I, pag. 115 de ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Resolução n. 7955/2020, o Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo faz saber que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 24/6/2020, a retificação deste Edital dá-se para incorporar as disposições que se seguem:

Onde se lê: “[...] O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia [...]”

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As inscrições efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e manifestação da Congregação em sessão de 17/10/2001 [...]”

Onde se lê: “[...] 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente [...]”

Leia-se: “[...] O concurso será regido pelo disposto no Estatuto do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e no Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia [...]”

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As inscrições efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e manifestação da Congregação em sessão de 17/10/2001 [...]”

Leia-se: “[...] O concurso será regido pelo disposto no Estatuto do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020 [...]”

Onde se lê: “[...] 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital [...]”

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP [...]”

Leia-se: “[...] 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital [...]”

Onde se lê: “[...] 3. As provas consistirão de: I - prova escrita - peso 2; II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3; III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4; IV - avaliação didática - peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas [...]”

Leia-se: “[...] 3. As provas consistirão de: I - prova escrita - peso 2; II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3; III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4; IV - avaliação didática - peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
  2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
  3. a elaboração do relatório final.
4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

- I. de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
- II. aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
- III. as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
- IV. se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;
- V. quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;
- VI. serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;
- VII. todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final [...]”

Onde se lê: “[...] 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As atividades efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e manifestação da Congregação em sessão de 17/10/2001 [...]”

Onde se lê: “[...] 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As inscrições efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e manifestação da Congregação em sessão de 17/10/2001 [...]”

Onde se lê: “[...] 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente [...]”

Leia-se: “[...] O concurso será regido pelo disposto no Estatuto do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e no Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia [...]”

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorte

